



Publicado no Diário
Oficial do Poder Executivo
em 29 / 01 / 14

LEI MUNICIPAL Nº 1005/ 2014

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 012/2014

07 FEV. 2014

Recebido () Expedido ()

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar anexos I e II da Lei Municipal 968/2012, segundo o piso nacional do magistério e dá outras providências.”

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As tabelas constantes nos anexos I (Tabela Vencimental) e II (Tabela de Regência) da Lei Municipal 968/2012, serão unificadas, compondo a Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º - Será concedido, segundo o piso nacional, reajuste de 8,5% por cento sobre o vencimento básico do magistério.

Parágrafo único – Fica incorporada parte do valor da regência, conforme disposto no anexo único da presente lei. Sobre a regência incide reajuste de 8,5% por cento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2014.


MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal